

PARECER JURÍDICO

Processo nº 75/2018

Inexigibilidade de Licitação nº 11/2018

OBJETO: Revisão preventiva do ciclo de 500 horas trabalhadas da Escavadeira Hidráulica 318D2L da marca Caterpillar, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Em análise minuciosa do conteúdo do processo nº 75/2018, que trata de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a Revisão preventiva do ciclo de 500 horas trabalhadas da Escavadeira Hidráulica 318D2L da marca Caterpillar, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, constatou-se que está em **consonância com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 (art. 25, I)**, razão pela qual não se vê óbice à sua ratificação, em favor da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A, CNPJ nº 76.527.951/0005-09, detentora de exclusividade da execução de serviços e comercialização de peças originais na região que abrange esta Administração Pública, pelo valor de R\$ 3.146,06 (Três mil cento e quarenta e seis reais e seis centavos) de acordo com a proposta da empresa citada, eis que se encontra em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis, inclusive tendo sido demonstrado o interesse na demanda verificada a exclusividade quanto ao objeto da despesa e confirmada a regularidade fiscal da empresa cima citada.

Observe-se, apenas, que ao teor do art. 26 da Lei nº. 8.666/93 há de ser feita publicação prévia do extrato de inexigibilidade, depois de tomadas as providencias ali referidas.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 17 de agosto de 2018.

JULIANA MARA NESPOLO
ADVOGADA
OAB/PR 49.390